



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 10 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 293/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI 029/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a Doar Terreno no Cemitério Municipal de Urânia e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a doação de terreno no Cemitério Municipal de Urânia a pessoas de família de baixa renda, sem condições financeiras para adquiri-lo.

Desse modo, contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2
2342999852

Assinado de forma digital
por MARCIO ARJOL
DOMINGUES:2234299985
2
Dados: 2024.10.10
14:48:55 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, o terreno e a respectiva construção para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA ÓBITO
APARECIDA DE FÁTIMA BUZINARO	Rua Donato Chapiqui, nº 246, Cohab, Urânia/SP.	20/09/2024

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções dos locais onde está sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de outubro de 2024.

PROTOCOLO Nº 073 / 2024

DE, 14 / 10 / 2024

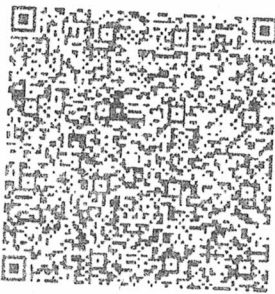
Horário: 09 : 41 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

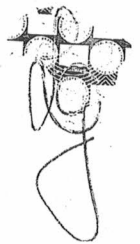
MARCIO ARJOL DOMINGUES:2342999852
Assinado de forma digital por MARCIO ARJOL DOMINGUES:2342999852
Dados: 2024.10.10 14:49:57 -03'00'

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Selo Digital n°: 1463162PV000000008683241



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME

APARECIDA DE FÁTIMA BUZINARO

CPF
062.321.698-16

MATRÍCULA
146316 01 55 2024 4 00005 500 0001930-64

SEXO FEMININO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 61 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE URÂNIA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 199658547 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FERNANDO BARCO PANTAGUA e IZABEL FARINA BARCO
RESIDENTE NA RUA DONATO CHAPIQUI, 246, COHAB, URÂNIA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - ÀS 04:45 H DIA 20 MÊS 09 ANO 2024

LOCAL DE FALECIMENTO
NA SANTA CASA DE JALES, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO AMADEU N° 2049, CENTRO

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, CAUSAS ANTECEDENTES: CHOQUE OBSTRUTIVO, TROMBOEMBOLISMO PULMONAR AGUDO

SEPULTAMENTO: CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP DECLARANTE JOYCE CRISTINE BARCO FERNANDES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. LUCAS FERREIRA BORGES CRM N° 259213

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Ato registrado no livro C-0005, folhas 500F, n° 000001930, em 23/09/2024. A falecida deixa bens a inventariar. A falecida não deixa testamento conhecido. A falecida era casada com DEVANIR BUZINARO, conforme o livro B-13, folhas 33, termo n° 935 deste Oficial de Registro Civil. A falecida deixa os filhos: CLAYTON APARECIDO BUZINARO 33 anos, DENISE FERNANDA BUZINARO 36 anos e JOYCE CRISTINE BARCO FERNANDES 38 anos. A falecida era titular do Título de Eleitor n° 053440530167, Zona 427, Seção 39, Urânia/SP. Era portadora da CTPS n° 96489, Série 77, emitida em Urânia/SP. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE URÂNIA
Oficial - ANA LÍGIA LIVONESI
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO N° 468, CENTRO
URÂNIA - SP
CEP:15760000 - Tel:(17) 3634-3300

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
URÂNIA, 23 de setembro de 2024
Larissa
LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SENTO DE EMOLUMENTOS



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, O DIA MUNICIPAL DO FLASH BACK”

DAVID RODRIGUES MENESES, vereador da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituído do calendário oficial de eventos do Município de Urânia, "Dia Municipal Do Flash Back " a ser comemorado anualmente em: 01/10.

Artigo 2º - O dia Municipal do Flash Back, terá por objetivo celebrar as manifestações dos quatro pilares/elementos da Cultura Flash Back, que são:

1. Música Retrô;
2. Passinhos Retrô;
3. DJs Retrô;
4. Colecionadores Retrô.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 14 de outubro de 2024.

DAVID RODRIGUES MENESES
Vereador

PROTOCOLO Nº 075 / 2024

DE, 15 / 10 / 2024

Horário: 09:43 hrs.

Ademar Maringoto Junior
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa criar um momento especial no calendário oficial de eventos de Urânia, "Dia Municipal Do Flash Back ", com a intenção de criar uma tradição, onde será cultivado boas lembranças das manifestações culturais, de representantes da cultura Flash Back, as quais farão eventos sociais e culturais nesta data propícia, assim servindo de incentivo para que as crianças cresçam vendo boa cultura e valorizando as boas músicas retro, os passinhos, a discotecagem e a apreciar a arte do Coleccionismo retrô através das exposições que a Cultura Flash Back nos traz.

Está celebração é uma oportunidade para revivermos a boa nostalgia, recordarmos momentos e músicas que marcaram gerações, e unirmos essas gerações em memória da cultura Flash Back, e assim para que as gerações se encontrem para compartilhar experiências, e memórias, fortalecendo os nossos laços comunitários e familiares.

É uma celebração da riqueza do nosso patrimônio cultural e histórico, um tesouro que deve ser apreciado e transmitido às gerações futuras, além disso torna uma ferramenta poderosa para a preservação da nossa identidade cultural e histórica.

Assim a instituição do "Dia Municipal Do Flash Back " é um gesto de carinho, respeito e valorização de todos os representantes que nos deixaram lá do passado, essa riqueza cultural, e também um modo de incentivarmos as próximas gerações a manterem esse estilo de vida sadio e positivo que é a arte de colecionar bons momentos.

A Cultura Flash Back é uma das maiores culturas hoje no Brasil, e em Urânia, não é diferente. Somos dezenas de milhares de representantes dessa cultura que só cresce e se fortalece como inspiração as novas gerações que amam música boa, passinhos, discotecagem e a arte do Coleccionismo retrô.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

A meta é que esse dia possa unir todos os adeptos e admiradores da cultura Flash Back, em locais públicos, como praças, centros de eventos e teatros, para expressarem suas manifestações culturais sejam elas através de canções retrô/passinhos de dança/discotecagem e exposições de colecionadores que guardam a nossa história, e que nos fazem voltar no tempo às recordações.

Contamos com o apoio dos ilustres colegas desta casa do povo, que é a Câmara de Vereadores, para que contribuam para a aprovações deste Projeto de Lei, que visa o enriquecimento do nosso patrimônio histórico e cultural do município de Urânia, da cultura Flash Back que é direito de todos(a).

Todos temos direito a cultura.

Flashback é Cultural!

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2024

Câmara Municipal de Urânia/SP, 11 de outubro de 2024

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA, Vereador da Câmara Municipal de Urânia/SP, em conjunto com os **Vereadores** infra-assinados, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, apresentam a esta Augusta Casa de Leis, a presente Moção de Repúdio as quedas, interrupções e meia faze, constantes no fornecimento de energia elétrica e o mau atendimento da prestadora de serviços.

As constantes quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica bem como ao retornar ficando em meia faze têm afetado a população de Urânia, causando transtornos e prejuízos aos cidadãos, ao comércio e aos serviços essenciais;

A falta de informações referente aos transtornos acima citados, demonstram que a prestação de serviços de energia elétrica, que são oferecidos contrariam o código de defesa do consumidor, não sendo emitidos comunicados adequados e tempestivos aos consumidores sobre as interrupções no fornecimento, gerando incertezas e insatisfação na população, bem como dificultando o ressarcimento sofrido pelos consumidores.

A importância do fornecimento contínuo e de qualidade de energia elétrica para o bem-estar e a segurança da população, devem prevalecer, sendo essencial para o desenvolvimento econômico e social da nossa cidade.

Diante dos fatos acima apresentados, bem como o grande clamor social que isso vem gerando a nossa população, esta Augusta Casa de Leis, vem por meio desta manifestar seu REPÚDIO às constantes falhas no fornecimento de energia elétrica e à falta de comunicação da prestadora de serviços, que não tem demonstrado comprometimento com a qualidade do serviço prestado, aos seus clientes e consumidores ao município de Urânia

É inadmissível que, em pleno século XXI, que a população continue enfrentando os problemas acima citados sendo, o fornecimento de energia elétrica um serviço essencial. A Neoenergia Elektro, responsável pelo fornecimento, deve garantir um serviço eficiente e contínuo, mas, ao contrário, tem falhado em suas obrigações.

REQUER-SE que a prestadora de serviços tome as devidas providências para solucionar os problemas de fornecimento e realize a comunicação mais clara e efetiva com os consumidores, esclarecendo os motivos das interrupções e os prazos para a resolução das questões apresentadas.

Diante dos fatos, esta Câmara Municipal requer que medidas eficazes sejam tomadas para a resolução definitiva das falhas no fornecimento de energia. A população de Urânia carece de um serviço de qualidade.

Por fim, solicita-se que esta moção seja enviada a todos os órgãos competentes, para que a população esteja ciente da posição desta Casa Legislativa em relação a este problema.

Rodrigo Luiz de Oliveira Mota
Vereador

Assinam a presente Moção de repúdio os Vereadores:

CÉLIO MOREIRA
Vereador

DAVID RODRIGUES MENESES
Vereador

**JOSÉ AMAURI PINHEIRO DA
SILVA**
Vereador

KATIA CRISTINA SIEBRA
Vereadora

MÁRCIA FÁTIMA ALVES DA SILVA
Vereadora

MARCOS JOSÉ VITURI
Vereador

**MARIA RIBEIRO DE NOVAES
GREGIO**
Vereadora

**MARINETE MUNHOZ BORGES
SARACUZA**
Vereadora